

## 11 PILARES

**1. Priorizar o zoneamento ecológico-econômico**, instrumento essencial de planejamento e ordenamento territorial com foco no setor produtivo.

O ZEE será um referencial fundamental para órgãos governamentais na concepção de planos, programas e projetos, para bancos na definição de políticas de financiamento agrícola e para investidores na aquisição e uso das terras. Outra consequência prática da aprovação do ZEE, combinado com o ZARC – Zoneamento Agrícola de Risco Climático – será a redução extremamente significativa dos custos do seguro agrícola incidente sobre financiamentos bancários.

**2. Regularização fundiária.** A proposta é acelerar a titulação de terras sob as quais não pesam dúvidas e estão destinadas à produção no curto prazo, para que empreendedores de pequeno e médio portes possam rapidamente dispor das garantias imprescindíveis ao financiamento bancário. É prioridade também, identificar para arrecadação e licitação extensas áreas remanescentes do processo de titulação em diversas glebas, providência salutar para a atração de investidores.

**3. O licenciamento e o monitoramento ambiental**, perfazem condição basilar para a adequada e correta disponibilização de áreas para a atividade produtiva. Desburocratização, agilização e eficiência são palavras de ordem que definem a ação de governo no âmbito dessa condição essencial ao desenvolvimento sustentável.

**4. A estruturação da defesa sanitária animal e vegetal** é um fator imprescindível à consecução da prosperidade almejada, posto que a sanidade de animais e vegetais é pré-condição para o consumo ou para a comercialização em outros mercados, no país ou no exterior.

**5. Tecnologia é fator primordial para a competitividade.** A transferência de tecnologias inovadoras para o setor produtivo se dará mediante profunda reestruturação dos serviços de assistência técnica e extensão, de tal

sorte que o conhecimento gerado nas universidades e institutos de pesquisa possa ser eficientemente transmitido para os empreendedores.

**6. A infraestrutura produtiva**, englobando estradas, pontes, armazéns, energia elétrica, saneamento básico, etc, é uma prioridade inalienável e urgente.

**7. Outra condição relevante é o conjunto de incentivos à produção.** Para os agricultores familiares e indígenas, apoio consistirá na disponibilização gratuita do calcário, enquanto para os empreendedores do agronegócio empresarial será oferecido subsídio no frete do insumo.

Com a Lei 215, pretende-se atender todos os produtores de Roraima com a desoneração dos tributos estaduais incidentes sobre os insumos, combustíveis, materiais de construção, máquinas e veículos efetivamente utilizados no contexto da agropecuária. A Lei 215 será prorrogada e a fiscalização será muito mais efetiva. Com ela, é possível garantir condições de competitividade ao setor para alcançar outros mercados.

É preciso compreender que a renúncia fiscal propiciada pela Lei 215 deve ser amplamente compensada pelo incremento dos negócios rurais, pela consequente geração de empregos e renda com a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores rurais e, em última análise, movimentação da economia, ampliando o consumo e a arrecadação de impostos.

**8. A proposta é abrir mercados para os alimentos de Roraima**, a começar pelos próprios programas de aquisição nos níveis federal e estadual. Amazonas, Guiana e Venezuela são objeto de permanente atenção, na perspectiva de consolidar Roraima como plataforma de produção de alimentos para esses potenciais mercados consumidores.

Relativamente à Venezuela, a ideia básica é tornar Roraima uma base preferencial de produção de alimentos para o Estado Bolívar, com o suporte institucional, promovendo o crescimento gradual nos próximos anos da oferta de alimentos.

**9. Agroindústria** - qualquer modelo de desenvolvimento do setor primário requer, para que seja bem sucedido, que se promova a agregação de valor à produção, via industrialização. A estruturação de cadeias produtivas e

arranjos produtivos locais, desde a produção agrícola e pecuária até o processamento dos produtos e o aproveitamento de subprodutos, é prioridade absoluta. A grande referência será estabelecida pelo milho e a soja arroz que serão transformados em rações, as quais alimentarão aves, suínos e bovinos, cujas carnes serão processadas e vendidas nos mercados local, regional e internacional.

**10. Atração de Investimentos** - Condição complementar indispensável à dinamização do empreendedorismo rural. O foco é a atração de investidores das principais regiões produtoras do Brasil.

**11. A condição de acesso a crédito bancário**, via financiamentos voltados para investimentos fixos e capital de giro, deriva da presença das condições anteriores, especialmente a regularização fundiária e o licenciamento ambiental. É o que o homem do campo exige: a propriedade legalmente reconhecida sobre sua própria terra, para facilitar o acesso às linhas de crédito que os bancos oferecem.